



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto a contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública quantitativa/qualitativa, aplicando questões das áreas da Saúde Pública, Agricultura, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Educação, Assistência Social, Esporte e Administração com a objetivo de realizar coleta de dados da população local em relação aos serviços públicos, no Município de Bom Jesus/SC.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Ser	Realização de pesquisa de opinião pública quantitativa/qualitativa, aplicando questões das áreas da Saúde Pública, Agricultura, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Educação, Assistência Social, Esporte e Administração com a objetivo de realizar coleta de dados da população local em relação aos serviços públicos, no Município de Bom Jesus/SC.	R\$ 16.166,66	R\$ 16.166,66

TOTAL GLOBAL R\$ 16.166,66 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.2 O valor estimado da contratação para o período até 31/08/2024.

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa identificar o índice de satisfação relativo aos serviços prestados pelo Governo Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados.

Considerando a necessidade de avaliar os principais serviços prestados pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos, através da Aplicação de um questionário com perguntas já definidas pela empresa em conjunto com a Administração Municipal.

2.2 Considerando a necessidade de identificar as necessidades por região, distritos, bairros ou localidades de atuação do governo e verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes. Dimensionada a absorção das informações dos projetos de comunicação e transparência da gestão.

2.3 Considerando o objetivo em ouvir a população, buscando em sua opinião produzir informações confiáveis sobre os sentimentos, e disposições com relação aos serviços prestados pela administração municipal de todos os setores. Identificar a aprovação ou desaprovação geral da administração e de cada setor e acompanhar as expectativas dos cidadãos em relação a gestão municipal.

2.4 Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo, portanto, dispensável a licitação.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de até 31/12/2024, ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV – Fiscalizar lhe a execução;

V – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços na forma ajustada.

II – Realizar levantamento de dados referente a todas as secretarias, com questões específicas para cada uma.

III – A entrevista deverá ser realizada no município de Bom Jesus, *in loco*, percorrendo todo o centro, bairros e comunidades do interior.

IV – As perguntas deverão ser estimuladas de forma que as respostas sejam espontâneas.

V – O questionário deve conter no mínimo 15 perguntas.

VI – O número de entrevistados deve ser no mínimo 8% da população.

VII – A entrevista deverá ser por amostragem, divididas proporcionalmente por faixa etária e localidades.

VIII – O Público alvo deverá ser Homens e Mulheres com idade superior a 16 anos.

IX – Os relatórios deverão ser apresentados separadamente, com cada item com resultados gerais, filtros de idade, e nível de escolaridade.

X – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

XII – Sendo verificado falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção, sem custos adicionais.

XIII – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

XIV – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que os serviços serão efetuados no município de Bom Jesus.

XV – A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XVI – A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE funcionário de seu quadro para a resolução de eventuais problemas com o objeto contratado, além de manter, durante toda a vigência contratual, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

Bom Jesus/SC, 17 de abril de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal